PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3440 de 29.04.2006

LEI Nº 2.617, DE 26 DE ABRIL DE 2006

Altera dispositivos da Lei nº 1.253, de 18 de outubro de 1993, que institui campanha de incentivo a emissão de nota fiscal, mediante premiação.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.253, de 18 de outubro de 1993, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 4º. Estará habilitado a participar dos sorteios pessoa física que apresentar notas fiscais de vendas de mercadorias emitidas por empresas estabelecidas no Município de Pato Branco, que somadas atinjam o valor mínimo correspondente a uma (1) UFM – Unidade Fiscal do Município."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 5º e 9º da mencionada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de abril de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA